



# **GUIÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**



**SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**

**2013-17**

**Nota introdutória**

Este documento tem como objetivo facultar informação que consideramos essencial no âmbito da avaliação do desempenho docente. Pretende também agrupar e sistematizar as diretrizes internas e externas, principalmente em relação ao que vem emanado no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

Neste âmbito, o conselho pedagógico procede à eleição dos elementos que constituem a secção de avaliação do desempenho docente, conforme estipulado no n.º 1 do art.º 12.º do Dec. Reg. n.º 26/2012:

<b>SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO</b> (ELEITA NO CONSELHO PEDAGÓGICO Nº 7 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2012)
A secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico é constituída pelo diretor que preside e por quatro docentes eleitos de entre os membros do conselho. (artigo 12.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012)

Esta secção tem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente;
- b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;
- d) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;
- g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.

Assim, neste contexto a avaliação das dimensões em que assenta o desempenho da atividade docente realizar-se-á através da apresentação de um relatório de autoavaliação realizado de acordo com o previsto no art.º 19.º do Dec. Reg. n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, tendo como referência os objetivos e metas fixadas no projeto educativo” e os parâmetros (aprovados pelo conselho pedagógico) estabelecidos para cada uma das dimensões.



## 1. REFERENCIAL PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

A construção de um referencial para a avaliação do desempenho docente pressupõe o recurso a um conjunto de referentes.

Neste sentido, recorreu-se aos referentes de origem interna e externa.

### ORIGEM INTERNA:

- Documentos orientadores do Agrupamento: Projeto Educativo, Plano Anual e Plurianual de Atividades, Plano Anual de Formação, Projeto de Intervenção do Diretor, Regulamento Interno, regimento interno de substituições, permutas e antecipação/adiamento de aulas;
- Perfil docente;
- Instrumentos de registo para a avaliação do desempenho docente anteriores.

### ORIGEM EXTERNA:

- Administração central
  - Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
  - Decreto Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

## 2. ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

### 2.1 DECRETO REGULAMENTAR N.º 26/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

- **Dimensões da avaliação do desempenho** (Art.º 4)
  - a) Científico-pedagógica
  - b) Participação na escola e relação com a comunidade educativa
  - c) Formação contínua e desenvolvimento profissional
- **Elementos de referência da avaliação** (Art.º 6)

Consideram-se elementos de referência da avaliação:

  - a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
  - b) Os parâmetros de cada uma das dimensões aprovadas pelo conselho pedagógico.
- **Intervenientes na avaliação do desempenho** (Art.º 8.º)
  - a) O presidente do conselho geral;
  - b) O diretor;
  - c) O conselho pedagógico;
  - d) A secção de avaliação de desempenho docente do conselho pedagógico;
  - e) O avaliador interno;
  - f) Os avaliados.
- **Documentos a apresentar pelo avaliador interno** (Art. 14.º, ponto 3, alínea b))
  - Instrumento de registo e avaliação docente;
  - Ficha de avaliação global do desempenho docente (no final do período em avaliação).



- **Documentos a apresentar pelo avaliado (Art. 19.º):**

**Relatório de autoavaliação** que tem como objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos.

“2 — O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:

- a) A prática letiva;
- b) As atividades promovidas;
- c) A análise dos resultados obtidos;
- d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento;
- e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.”

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

O relatório de autoavaliação deverá ter um máximo de três páginas, não podendo ser anexados documentos.

A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

- **Documentos/instrumentos de registo e avaliação (Art. 12.º)**

A Recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efetuada no documento “instrumento de registo de avaliação” e na “Ficha de avaliação global do desempenho docente” aprovado em conselho pedagógico.

- **Resultado da avaliação (Art. 20.º)**

São validadas as classificações que:

- Tenham sido atribuídas no respeito e observância dos normativos legais (parecer do relatório de autoavaliação e documentos de registo e avaliação);
- Estejam fundamentadas em factos comprovados e/ou verificáveis através dos registos arquivados no processo individual do professor ou de outros documentos legais;

- **CrITÉrios de desempate: (Art.º 22.º)**

Se for necessário proceder ao desempate, entre docentes com a mesma classificação final, relevam, para os efeitos da validação da avaliação final, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

- **Resultados da avaliação (Art. 20.º)**

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores.

As classificações são ordenadas de forma crescente por universo de docentes de modo a proceder à sua conversão em menções qualitativas nos seguintes termos:

**Excelente** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas;

**Muito Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;

**Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;



**Regular** se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;

**Insuficiente** se a classificação for inferior a 5.

Os percentis previstos, 95 para o excelente e 75 para o muito bom, aplicam-se por universo de docentes a estabelecer por despacho do governo.

NOTA: Os docentes contratados, devido a não terem aulas observadas, não poderão obter a menção qualitativa de Excelente.

## 2.2 DECRETO LEI N.º 41/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

Os objetivos da avaliação de desempenho (Art.º 40.º, n.º 3)

- a) Contribuir para a melhoria da prática pedagógica do docente;
- b) Contribuir para a valorização do trabalho e da profissão docente;
- c) Identificar as necessidades de formação do pessoal docente;
- d) Detetar os fatores que influenciam o rendimento profissional do pessoal docente;
- e) Diferenciar e premiar os melhores profissionais no âmbito do sistema de progressão da carreira docente;
- f) Facultar indicadores de gestão em matéria de pessoal docente;
- g) Promover o trabalho de cooperação entre os docentes, tendo em vista a melhoria do seu desempenho;
- h) Promover um processo de acompanhamento e supervisão da prática docente;
- i) Promover a responsabilização do docente quanto ao exercício da sua atividade profissional.

## 2.3 PROJETO EDUCATIVO DO AGRUPAMENTO

No projeto educativo encontram-se a visão, missão, as metas e o plano estratégico segundo os quais o agrupamento se propõe cumprir a sua função educativa, e que devem ser tidos em conta pelos docentes no seu processo de desenvolvimento profissional e no seu processo de autoavaliação.



### 3. PERFIL DOCENTE

O perfil docente encontra-se estruturado em torno das três dimensões, anteriormente mencionadas (Científico-pedagógica; Participação na escola e relação com a comunidade educativa; Formação contínua e desenvolvimento profissional).

Os indicadores do perfil a seguir enunciados, referem-se a um **padrão médio** (correspondendo à menção de BOM), estando as restantes menções condicionadas a **critérios de superação** (no caso das menções de MUITO BOM ou EXCELENTE), ou a **critérios de insuficiência** (no caso das menções de REGULAR ou INSUFICIENTE).

#### A – DIMENSÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA:

##### O docente:

- participa na elaboração das planificações do departamento ou da secção ano/disciplinar;
- efetua a planificação de médio e curto prazo que traduzem uma gestão coerente em conformidade com os referenciais do agrupamento (PEA, PAA, PCA e PT) e de acordo com as orientações/planificações do departamento;
- evidencia adequação das estratégias de ensino às aprendizagens anteriores;
- evidencia a adaptação das planificações (de grupo disciplinar) e das estratégias de ensino em relação às necessidades pedagógicas dos alunos;
- participa e colabora na produção e partilha de materiais didáticos.

#### B – DIMENSÃO PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE:

##### O docente:

- apresenta um grau elevado no cumprimento da totalidade das aulas previstas;
- participa nas atividades/projetos constantes no Projeto Educativo, no Plano Anual de Atividades e no(s) Plano(s) de Turma, em que se envolve;
- participa na maioria das reuniões/sessões de trabalho nas estruturas de orientação educativa e/ou em cargos ou funções de natureza pedagógica a que está obrigado.

#### C – DIMENSÃO FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

##### O docente:

- frequenta com regularidade formação no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que leciona.



Avaliado:

Departamento:

Grupo:

Ano letivo

Avaliador:

Cargo:

Percentagem da componente letiva distribuída, relevando para o efeito as ausências legalmente equiparadas a serviço efetivo nos termos do ECD (ponto 6, artigo 20.º)

## DIMENSÃO A: CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

### SUBDIMENSÃO A1: Planificação das atividades letivas e metodologia de avaliação dos alunos

**Parâmetro A1.1.-** Correção Científico - pedagógica e didática da planificação das atividades letivas.

**Parâmetro A1.2.** - Adequação das estratégias de ensino-aprendizagem aos conteúdos programáticos, ao nível etário e às aprendizagens anteriores dos alunos.

**Parâmetro A1.3.** - Adaptação da planificação e das estratégias de ensino/aprendizagem e das metodologias de avaliação, no desenvolvimento das atividades letivas.

**Parâmetro A1.4.** - Diversidade, adequação e correção científico-pedagógica das metodologias e recursos utilizados.

**Parâmetro A1.5.** – Trabalho colaborativo na produção e partilha de materiais didáticos e publicação de artigos/livros na área da educação.

Indicadores/critérios	Escala
<p>Cumpra os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 2.</b>  <b>O docente produziu e disponibilizou materiais didáticos que, pela sua qualidade, contribuíram para a melhoria dos resultados escolares, no âmbito da sua área disciplinar.</b>                      Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>10</b>
<p>Cumpra os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 1.</b>  <b>O docente produziu e disponibilizou materiais didáticos no âmbito da sua área disciplinar.</b>                      Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>8</b>
<p><b>PERFIL DOCENTE (indicadores):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Participou na elaboração das planificações do departamento ou da secção ano/disciplinar.</li> <li>Efetuiu a planificação de médio e curto prazo que traduzem uma gestão coerente em conformidade com os referenciais do agrupamento e de acordo com as orientações/planificações do departamento.</li> <li>Evidenciou adequação das estratégias de ensino às aprendizagens anteriores.</li> <li>Evidenciou a adaptação das planificações (de grupo disciplinar) e das estratégias de ensino em relação às necessidades pedagógicas dos alunos.</li> <li>Participou e colaborou na produção de materiais didáticos no âmbito da sua área disciplinar.</li> </ol>	<b>7</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b></p> <p><b>Critério de Insuficiência 1.</b>  <b>Não cumpre dois dos itens do perfil da Escala (7)</b></p>	<b>6</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b></p> <p><b>Critério de Insuficiência 2.</b>  <b>Não cumpre três ou mais itens do perfil da Escala (7)</b></p>	<b>3</b>



<b>SUBDIMENSÃO A2 – Eficácia do Tempo Potencial de Aprendizagem</b>	
<b>Parâmetro A2.1. – Grau de realização da totalidade das aulas previstas</b>	
<b>Indicadores/critérios</b>	<b>Escala</b>
Cumpra o seguinte critério de superação em relação ao perfil da Escala (7):  <b>Critério de superação 2.</b> Concretiza o item 1 da Escala (7) com um grau de eficácia com uma taxa de <b>100% das aulas previstas.</b>	<b>10</b>
Cumpra o seguinte critério de superação em relação ao perfil da Escala (7):  <b>Critério de superação 1.</b> Concretiza o item 1 da Escala (7) com um grau de eficácia com uma taxa de <b>98% a 99,9% das aulas previstas</b>	<b>8</b>
<b>PERFIL DOCENTE</b> 1.O docente apresenta um grau de eficácia com uma taxa <sup>1</sup> 95% a 97,9% das aulas previstas	<b>7</b>
<b>Regista os seguintes critérios de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b>  <b>Critério de Insuficiência 1.</b> Concretiza o item 1 com um grau de eficácia com uma taxa de <b>90% a 94,9% das aulas previstas</b>	<b>6</b>
<b>Regista os seguintes critérios de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b>  <b>Critério de Insuficiência 2.</b> Concretiza o item 1 com um grau de eficácia com uma taxa inferior a <b>90% de aulas previstas</b>	<b>3</b>

<sup>1</sup> No cálculo da taxa deste critério relevam, para a necessidade de recuperação de aulas, todas as ausências (exceto as faltas por nojo) iguais ou inferiores a três dias consecutivos, aplicando-se a seguinte fórmula:  $TE = TAD \times 100 / TAP$ . Sendo que: **TE** representa a Taxa de **Eficácia**; **TAD** representa o número Total de **Aulas Dadas**; **TAP** representa o número Total de **Aulas Previstas**



**B – DIMENSÃO PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE**

<b>SUBDIMENSÃO B1 – Participação na escola</b>	
<p><b>Parâmetro B1.1.</b>- Participação nos projetos e atividades previstas no Projeto Educativo, no Plano Estratégico de Atividades Educativas e no(s) Plano(s) de Turma(s).</p> <p><b>Parâmetro B1.2.</b> - Participação no âmbito de outros projetos e atividades extracurriculares.</p> <p><b>Parâmetro B1.3.</b> - Participação nas estruturas de orientação educativa ou em cargos ou funções de natureza pedagógica a que está obrigado.</p> <p><b>Parâmetro B1.4.</b> - Participação e dinamização de projetos/estudos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa</p>	
<b>Indicadores/critérios</b>	<b>Escala</b>
<p>Cumpra os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 1.</b>  <b>O docente participou em um ou mais projetos/estudos de investigação de acordo com os critérios em nota de rodapé<sup>2</sup></b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p> <hr/> <p><b>Critério de Superação 2.</b>  <b>O docente referencia no relatório de autoavaliação a existência de comprovativos da qualidade dos seus contributos<sup>3</sup> nas estruturas de orientação educativa e/ou em cargos ou funções de natureza pedagógica em que participou</b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>10</b>
<p>Cumpra os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 1.</b>  <b>O docente participou em um ou mais projetos/estudos de investigação de acordo com os critérios em nota de rodapé<sup>2</sup></b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p> <hr/> <p><b>Critério de Superação 2.</b>  <b>O docente referencia no relatório de autoavaliação a existência de comprovativos da qualidade dos seus contributos<sup>3</sup> nas estruturas de orientação educativa e/ou em cargos ou funções de natureza pedagógica em que participou</b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>8</b>
<p><b>PERFIL DOCENTE</b></p> <p>1.O docente participou <b>em todas</b> as atividades/projetos constantes no Projeto Educativo, no Plano Anual de Atividades e no(s) Projeto(s) Curricular(es) de Turma, em que estava previsto dinamizar e/ou participar.</p> <p>2.Participou <b>em 80%</b><sup>3</sup> das reuniões/sessões de trabalho nas estruturas de orientação educativa e/ou em cargos ou funções de natureza pedagógica a que está obrigado.</p>	<b>7</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b>  <b>Critérios de Insuficiência 1. Não cumpre um dos itens do perfil da Escala (7)</b></p>	<b>6</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b>  <b>Critérios de Insuficiência 2. Não cumpre os dois itens do perfil da Escala (7)</b></p>	<b>3</b>

<sup>2</sup> **1º CRITÉRIO DE SUPERAÇÃO** - para este critério devem-se considerar as seguintes situações:

I - para a menção de **Muito Bom** relevam uma das seguintes situações: (i) todos os projetos/estudos que visem a melhoria de concretização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e que tenham sido aprovados pelo Conselho Pedagógico com essa finalidade; (ii) frequência de estudos de investigação na área da educação ou na área de formação específica, realizados através de seminários ou círculos de estudo, sob a supervisão de um estabelecimento de ensino superior ou universitário, iguais ou superiores a 25 horas; (iii) o docente desenvolveu 5 ou mais horas de formação não acreditada para funcionários (assistentes técnicos/operacionais ou docentes) e/ou pais do agrupamento.

II - para a menção de **Excelente** relevam uma das seguintes situações: (i) frequência de estudos de investigação na área da educação ou na área de formação específica, realizados em seminários ou círculos de estudo, sob a supervisão de um estabelecimento de ensino superior ou universitário, iguais ou superiores a 50 horas; (ii) frequência de: especializações, pós-graduações, mestrados, doutoramentos.

<sup>3</sup> **2º CRITÉRIO DE SUPERAÇÃO** - neste critério de superação relevam para o efeito os contributos registados em ata dos respetivos órgãos/estruturas ou de forma factual. Devem revestir-se das seguintes premissas:

(i) o contributo permitiu a implementação de procedimentos que se adotaram como modelo de boas práticas ou (ii) tenha permitido solucionar um problema.

Relevam ainda como contributos a participação na construção de documentos de referência do Agrupamento.

<sup>3</sup> No cálculo da taxa deste critério relevam, todas as ausências (exceto as faltas por nojo) iguais ou inferiores a três dias consecutivos, aplicando-se a seguinte fórmula:  $TPR = TR \times 100 / TRP$ . Sendo que: **TPR** representa a Taxa de Participação em Reuniões; **TR** representa o número Total de Reuniões; **TRP** representa o número Total de Reuniões Previstas.



<b>SUBDIMENSÃO B2 - Relação com a comunidade</b>	
<b>Parâmetro B2.1.-</b> Realização de contactos formais e não formais com os alunos, encarregados de educação, assistentes técnicos e operacionais e colegas de profissão;	
<b>Parâmetro B2.2.-</b> Dinamização/Participação em projetos específicos para a promoção da relação entre a escola e a comunidade	
<b>Indicadores/metras</b>	<b>Escala</b>
Cumprir o seguinte critério de superação em relação ao perfil da Escala (7): <b>Critério de Superação 2.</b> <b>O docente <u>dinamizou</u> um ou mais projetos específicos<sup>4</sup> para a promoção da relação entre a escola e a comunidade educativa.</b> Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:	<b>10</b>
Cumprir os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7): <b>Critério de Superação1.</b> <b>O docente <u>participou</u> em um ou mais projetos específicos<sup>4</sup> para a promoção da relação entre a escola e a comunidade educativa.</b> Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:	<b>8</b>
1.o docente <b>participou ou dinamizou</b> atividades que tenham promovido a participação da família ou outros elementos da comunidade educativa. 2. O docente, sempre que necessário, <b>estabeleceu de forma atempada</b> todos os contactos formais e não formais com os alunos ou outros elementos da comunidade educativa. 3.Os contactos formais e não formais que o docente estabeleceu com a comunidade pautaram-se todos pelas regras da educação e da boa convivência.	<b>7</b>
<b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b> <b>Critérios de Insuficiência 1. Não cumpre um dos itens do perfil da Escala (7)</b>	<b>6</b>
<b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b> <b>Critérios de Insuficiência 2. Não cumpre os dois ou mais itens do perfil da Escala (7)</b>	<b>3</b>

<sup>4</sup> todos os projetos específicos, que tenham sido aprovados pelo conselho pedagógico com essa finalidade, como clubes/associações ou similares, com um plano anual de atividades próprio, cuja missão principal é a promoção da relação entre a escola e a comunidade educativa.

**C - DIMENSÃO FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****SUBDIMENSÃO C1 – Formação na área específica e formação no âmbito das áreas prioritárias definidas pelo Agrupamento**

**Parâmetro C1-** Número de créditos de formação contínua e de desenvolvimento profissional, no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento ou nas disciplinas que o docente leciona.

<b>Indicadores/itens</b>	<b>Escala</b>
<p>Cumprir os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 2.</b>  <b>O docente frequentou formação creditada<sup>6</sup> com média de classificação igual ou superior a 9</b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>10</b>
<p>Cumprir os seguintes critérios de superação em relação ao perfil da Escala (7):</p> <p><b>Critério de Superação 1.</b>  <b>O docente frequentou formação<sup>6</sup> creditada com média de classificação entre 8 e 8,9</b>            Identificação do elemento/facto que o avaliador tomou em consideração para a validação do critério de superação:</p>	<b>8</b>
<p><b>PERFIL DOCENTE</b>            1.O docente frequentou formação<sup>5</sup> com a menção mínima de bom, no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que o docente leciona.</p>	<b>7</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b></p> <p><b>Critério de Insuficiência 1.</b>  <b>Cumprir o item 1 do perfil da Escala (7) com um grau de frequência de 2 a 4 horas</b></p>	<b>6</b>
<p><b>Regista o seguinte critério de insuficiência em relação ao perfil da escala (7):</b></p> <p><b>Critério de Insuficiência 2.</b>  <b>Cumprir o item 1 do perfil da Escala (7) com um grau de frequência inferior a 2 horas</b></p>	<b>3</b>

<sup>5</sup> Para este indicador deverá considerar-se o seguinte:

- (A) Para os contratados relevam 5 a 15 horas de formação (creditada ou não creditada), realizada no ano letivo em avaliação;
- (B) Para os docentes do quadro relevam 50 horas de formação acreditada para todos os escalões com exceção do 5º escalão que relevam 25 horas, realizada em qualquer ano do escalão

<sup>6</sup> Para os critérios de superação 1 e 2 deverá considerar-se o seguinte:

- (A) Para os contratados relevam 15 ou mais horas de formação creditada, realizada no ano letivo em avaliação;
- (B) Para os docentes do quadro relevam 50 ou mais horas de formação creditada com exceção do 5º escalão que relevam 25 horas, realizada em qualquer ano do escalão.

## FICHA DE AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO DOCENTE

### Quadro A - Identificação do Avaliado

Escola:	sdd
Nome:	dassa
Grupo de recrutamento:	sadsa
Situação profissional:	Contratado
Funções:	dassa

### Quadro B - Identificação do Avaliador

Nome:	adsd
Grupo de recrutamento:	dassa
Situação profissional:	Professor de carreira (quadro escola/agrupamento)
Funções:	as

### Quadro C - Condições de Avaliação

Período em Avaliação:	adadsa
Regime de avaliação	Geral
Cumprimento de 95% da componente letiva distribuída no decurso do ciclo de avaliação	sim
Avaliação externa:	não

### Quadro D - Avaliação

DIMENSÕES	SUBDIMENSÕES	PONTUAÇÕES
<b>Dimensão A: Científica e pedagógica</b>	<b>Subdimensão A1:</b> Planificação das atividades letivas e metodologia de avaliação dos alunos	10,00
	<b>Subdimensão A2:</b> Eficácia do tempo potencial de aprendizagem	10,00
	<b>Subdimensão A3:</b> Observação de aulas	.
<b>Classificação da dimensão científica e pedagógica</b>		<b>10,00</b>
<b>Dimensão B: Participação na escola e relação com a comunidade</b>	<b>Subdimensão B1:</b> Participação na escola	10,00
	<b>Subdimensão B2:</b> Relação com a comunidade	10,00
<b>Classificação da dimensão participação na escola e relação com a comunidade</b>		<b>10,00</b>
<b>Dimensão C: Formação contínua e desenvolvimento profissional</b>	<b>Subdimensão C1:</b> Formação nas área específica e formação no âmbito das áreas prioritárias definidas pelo agrupamento	10,00
<b>Classificação da dimensão Formação contínua e desenvolvimento profissional</b>		<b>10,00</b>
<b>Classificação final ponderada</b>		<b>10,00</b>

### Quadro E - Proposta do avaliador de Classificação Final

Data: \_\_\_\_\_

O Avaliador: \_\_\_\_\_

Proposta de Classificação Final: \_\_\_\_\_

### Quadro F - Avaliação Final do Desempenho

1. Avaliação atribuída pelo secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico

1.1. Apuramento da atribuição das classificações de Excelente ou Muito Bom

1.1.1. classificação não inferior 9 \_\_\_\_\_; class. Igual ou superior ao percentil 93 \_\_\_\_\_; Teve obs. Aulas \_\_\_\_\_

1.1.2. classificação não inferior 8 \_\_\_\_\_; class. Igual ou superior ao percentil 71 \_\_\_\_\_;

Classificação: \_\_\_\_\_

Menção Qualitativa: \_\_\_\_\_

Fundamentação da avaliação: \_\_\_\_\_

Data da reunião: \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

### Quadro G - Comunicação da Avaliação Final do Desempenho

Tomei conhecimento:

Data: \_\_\_\_\_

O Avaliado: \_\_\_\_\_

**CALENDARIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE**

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	AÇÃO	DATA (ano corrente)	DESCRIÇÃO/OBJETIVO
Requerimento para observação de aulas	Avaliado	Apresenta o requerimento (anexo 1) para observação de aulas ao respetivo coordenador da BAE, através do endereço: <a href="mailto:director@cfae-braga-sul.rcts.pt">director@cfae-braga-sul.rcts.pt</a> ou <a href="mailto:bragasul@hotmail.com">bragasul@hotmail.com</a> <b>Depois de enviado, deverá imprimir o requerimento e entregá-lo nos serviços administrativos do agrupamento.</b> (O Despacho Normativo n.º 24/2012, estabelece no n.º 1 do artigo 3.º que «O diretor do CFAE exerce as funções de coordenação e gestão da bolsa de avaliadores externos.» pelo que o requerimento previsto no n.º 2 do artigo 10.º deve ser apresentado ao diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas)	Até <b>31 Dezembro<sup>(1)</sup></b>  (docentes do quadro)	A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os <b>docentes em período probatório, integrados nos 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.</b>
Requerimento para recuperação da Classificação atribuída na observação de aulas em ciclos de avaliação anteriores	Avaliado	Apresenta o requerimento (anexo 2) para recuperação de classificação de observação de aulas, nos serviços administrativos.	Após a avaliação do desempenho obtida nos termos do regime estabelecido no presente diploma (decreto regulamentar n.º 26/2012), no final do primeiro ciclo de avaliação  (docentes do quadro)	De acordo com o ponto 2, do artigo 30.º do decreto regulamentar n.º 26/2012, “A classificação atribuída na observação de aulas de acordo com modelos de avaliação do desempenho docente anteriores à data de entrada em vigor do presente diploma pode ser recuperado pelo avaliado, para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 18.º, no primeiro ciclo de avaliação nos termos do regime estabelecido pelo presente diploma. 3 — Para efeitos do número anterior, considera -se a classificação obtida nos domínios correspondentes à observação de aulas na dimensão desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.
Requerimento para recuperação da Classificação da avaliação, atribuída em ciclos de avaliação anteriores	Avaliado	Apresenta o requerimento (anexo 3) para recuperação da classificação mais favorável que obteve num dos três últimos ciclos avaliativos, nos serviços administrativos.	Após a avaliação do desempenho obtida nos termos do regime estabelecido no presente diploma (decreto regulamentar n.º 26/2012), no final do primeiro ciclo de avaliação  (docentes do quadro)	“ Após a avaliação do desempenho obtida nos termos do regime estabelecido no presente diploma, no final do primeiro ciclo de avaliação, e observando o princípio de que nenhum docente é prejudicado em resultado das avaliações obtidas nos modelos de avaliação do desempenho precedentes, cada docente opta, para efeitos de progressão na carreira, pela classificação mais favorável que obteve num dos três últimos ciclos avaliativos.”(ponto 1 , artigo 30.º, Dec. 26/2012)
Designação dos avaliadores internos	Coord. Departamento	Através do preenchimento de formulário próprio (anexo 4), o Coordenador de Departamento Curricular delega, nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, a s competências de avaliador interno, num(a) professor(a) integrado(a) na carreira.	Até <b>30 novembro<sup>(1)</sup></b>	Compete ao avaliador interno a avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4º do Dec. Reg. n.º 26/2012.



PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	AÇÃO	DATA (ano corrente)	DESCRIÇÃO/OBJETIVO
<b>AUTOAVALIAÇÃO</b>	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação. Este relatório é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. (ponto 3, do art.º 19.º)	<b>Docentes envolvidos em procedimento de avaliação:</b> contratados até 15 dias úteis seguintes ao termo do contrato e no máximo até <b>04 de julho<sup>(1)</sup></b> , data limite também para os docentes do quadro; <b>Restantes docentes:</b> até 31 de agosto.	Envolver o docente no processo de avaliação, promovendo a reflexão sobre a sua prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho
<b>APRECIÇÃO PRÉVIA</b>	Coordenador de departamento ou avaliador por ele designado	Análise do Relatório de Autoav., elaboração do parecer, preenchimento do Doc. de Registo e da Ficha de Aval. Global.(pontos 1, 2 e 3 do art.º 14.º)	<b>Até 11 julho<sup>(1)</sup></b>	Apreciar o relatório de autoavaliação, emitir o respetivo parecer. Preencher o instrumento de registo e efetuar proposta de classificação através de preenchimento da Ficha de Avaliação Global a entregar à SADD.
<b>ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>	Avaliadores e Secção	Entrega ao Pres. da SADD de: (i) relatório de autoavaliação, (ii) Parecer do avaliador, (iii) Instrumento de Registo e (iv) Ficha de Avaliação Global, de cada avaliado. (alínea e) do n.º 2 do art.º 12.º)	<b>Até às 17h do dia 11 julho<sup>(1)</sup></b> (no Gabinete do Diretor)	Receber e conferir as propostas de avaliação final.
<b>HARMONIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO</b>	SADD	A SADD analisa e harmoniza as propostas dos avaliadores. (pontos 1 e 2 do art.º 12.)	<b>Até 16 julho<sup>(1)</sup></b> <b>(contratados e quadro)</b>	Harmonizar as propostas de avaliação final.
<b>VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL</b>	SADD	Atribuição da classif. final, após harmonização das propostas, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação; Comunicação ao avaliado, por escrito, da proposta de classif. final. (pontos n.º 4 e 5 do art.º 21.º)	<b>Até 18 julho<sup>(1)</sup></b> <b>(contratados e quadro)</b>	Validar e dar conhecimento ao avaliado da Avaliação Final do Desempenho Docente.
<b>RECLAMAÇÃO</b>	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação	No prazo de 10 dias úteis após tomar conhecimento. Ponto 1 do art.º 24.º do Dec. Reg. 26/2012	Contestar a classificação atribuída.
	SADD	Decisão sobre a reclamação Notificação ao avaliado	No prazo máximo de 15 dias úteis. Ponto 2 do art.º 24.º do Dec. Reg. 26/2012	Apreciar e decidir as reclamações. Dar conhecimento ao avaliado da decisão.
<b>RECURSO</b>	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos.	No prazo de 10 dias úteis após Data da notificação Ponto 1, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	Contestar a classificação atribuída.
	Presidente do Conselho Geral	Notificação da Secção para contra alegar e nomear o seu árbitro	-----	
	Secção	Apresentação da contra-alegação da SADD e nomeação do seu árbitro	No prazo máximo de 10 dias úteis Ponto 4, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção
	Presidente do Conselho Geral	Notificação dos dois árbitros que escolhem um terceiro árbitro para presidir. Caso não haja acordo entre os dois árbitros o Presidente designará o terceiro árbitro.	No prazo máximo de 05 dias úteis Ponto 5, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	
	Árbitros	Submissão da proposta de decisão de recurso a homologação do Presidente do Conselho Geral	No prazo de 02 dias úteis Ponto 6, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	Nomear o terceiro árbitro.
	Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão de recurso	No prazo de 10 dias úteis Ponto 7, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	Apresentar a proposta de decisão.
			No prazo de 05 dias úteis Ponto 8, do art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012	Homologar a decisão final.

<sup>(1)</sup>As datas referem-se ao ano letivo corrente. Nos casos em que a data limite coincide com um sábado, domingo ou feriado o prazo protela-se para o primeiro dia útil seguinte.



## PERGUNTAS FREQUENTES

### 1. Quem é obrigado a requerer observação de aulas?

R: Os docentes que se encontrem no 2.º e 4.º escalões; os docentes em período probatório; os docentes que pretendam ter “excelente” na avaliação; os docentes integrados na carreira que tenham obtido “insuficiente”.

### 2. Durante a permanência nos escalões, a observação de aulas poderá ter lugar em qualquer momento?

- A observação de aulas terá lugar num dos dois últimos anos de permanência nos escalões, incluindo naqueles em que é obrigatória. Ou seja, no 3.º ou 4.º ano de permanência. No 5.º escalão, por ser apenas de dois anos, a observação só poderá ter lugar no segundo ano.

### 3. Ao longo de um escalão, quantas vezes deverá ter lugar a “observação de aulas”?

- A observação, em qualquer escalão, corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos, num dos dois últimos anos escolares anteriores ao fim de cada ciclo de avaliação, como se refere a questão anterior. No caso dos docentes que já tenham tido aulas observadas nos termos previstos na questão seguinte e requeiram a sua mobilização nos termos previstos na lei, elas são válidas independentemente do tempo de observação que teve lugar.

### 4. Quem já teve aulas observadas, terá de requerer de novo?

- Não. No primeiro ciclo avaliativo (que, para cada docente, apenas terminará quando voltar a progredir) a classificação obtida em observação anterior, se ainda não foi utilizada em momento anterior de avaliação com conseqüente progressão, poderá ser utilizada agora. Nesse caso, o docente deverá requerer que a classificação obtida na “observação” já realizada seja considerada.

### 5. Para os docentes colocados em escalões, que não os 2.º e 4.º, para que servirá a “observação de aulas”?

- Para quem não está nos 2.º ou 4.º escalões e não tenha obtido a menção de insuficiente, não é obrigatória. Serve apenas para uma eventual atribuição da menção de “excelente” que, contudo, depende da aplicação de uma quota de 5%. Os professores que se encontrem no 6.º escalão, caso sejam avaliados com a menção de “excelente” ou de “muito bom” (neste último caso, não dependendo de “observação de aulas”, mas estando também sujeita a uma quota de 20%, progredirão ao escalão seguinte sem ter de se sujeitar a vagas para progressão. O mesmo acontece no 4.º escalão para progressão ao 5.º.

### 7. A quem compete fazer a observação de aulas?

- A um avaliador externo. Aos coordenadores de departamento ou outros docentes por eles designados, cabe a avaliação interna. Os avaliadores externos integram uma bolsa que é coordenada e gerida pelos diretores dos centros de formação de associação de escolas.



### **8. Quem integra essa bolsa de avaliadores externos?**

- Docentes de todos os grupos de recrutamento que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: *i)* estar no 4.º escalão ou superior; *ii)* ser titular do grau de doutor ou mestre em avaliação de desempenho ou supervisão pedagógica, deter formação especializada naquelas áreas ou possuir experiência no exercício de funções de supervisão pedagógica que integrem observação de aulas.

### **9. Poderá a aula de um professor ser observada por um qualquer avaliador externo?**

- Não. O avaliador externo não poderá exercer funções na mesma escola ou agrupamento, terá de estar em escalão igual ou superior ao do avaliado e ser do mesmo grupo de recrutamento. De resto, terá de reunir os requisitos referidos na questão anterior.

### **10. Os docentes que forem notificados para integrarem a bolsa de avaliadores externos, estão obrigados a aceitar?**

- Só podem aceitar os docentes que reúnam os requisitos referidos na questão 8. Por outro lado, os docentes poderão apresentar pedido fundamentado de escusa dirigido ao diretor-geral da DGAE, sendo a resposta proferida no prazo máximo de 15 dias.

### **11. Quais as condições atribuídas aos avaliadores externos para desempenharem funções?**

- Apesar de poderem ser atribuídos até 10 avaliados a cada avaliador externo (ou mais, se autorizado pelo serviços do MEC), os avaliadores desenvolverão esta função no seu horário de trabalho não letivo ou, sendo necessário, terão direito a pagamento de serviço extraordinário e despesas de deslocação nos termos da lei. Recorda-se que, até 31 de dezembro, estas serão devidas a partir dos 5 quilómetros, mas a partir de 1 de janeiro de 2013, por força do OE, apenas serão pagas acima de 20 quilómetros.